

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº SME
010/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
CONSELHO DE MORADORES
DE PIRAPAMA.**

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Severino Bezerra Marquês, Cabo de Santo Agostinho, CEP 54.510-460, neste ato devidamente representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.629.075 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 020.084.884-46, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a organização da sociedade civil **Conselho dos Moradores de Pirapama**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.592.107/0001-15, situada a Rua Professor Francisco Teófilo de Oliveira, nº 71, Bairro Pirapama, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato devidamente representada por seu presidente Sr. Antão Rodrigues dos Santos, brasileiro, união estável, portador do RG nº 3.661.767 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 650.329.854-49, residente e domiciliado na Rua um, nº 9, Município do Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo aditivo ao Termo de Colaboração na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de nº SME 010/2021 e a atualização do valor de repasse financeiro em conformidade com a Portaria Interministerial nº 7 de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos do Termo de Colaboração nº SME 010/2021 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024 com término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO:

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 510.293,60 (quinhentos e dez mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

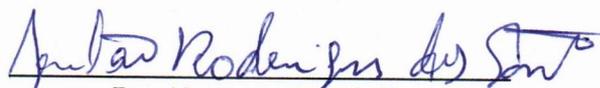
3.2. Para o exercício financeiro, fica estimado o repasse mensal de R\$ 42.524,47 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) para atender 80 (oitenta) crianças matriculadas em Creche Parcial, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 12.365.104.8.226 – APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Despesa 172 – 3.3.50.00 – Fonte 25 – Impostos e Transferências para a Educação.

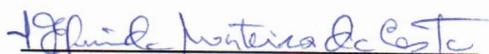
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições firmadas na parceria que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo

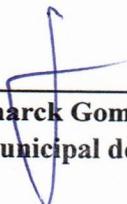
E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de dezembro de 2023.


Presidente da Entidade


Gestor da parceria pela entidade


Gestor da parceria pelo Município


Heberte Lamarck Gomes da Silva
Secretário Municipal de Educação

